



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 72/2016

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

LEI 2.807, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Em, 02 / 06 / 2016

N.º 7593 Pág. C12

_____ Caderno:

Desafeta do domínio público parte de rua que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do domínio público de uso comum do povo e passa a ser considerada como área de domínio público de uso especial ou dominical, parte da Rua Angola, com a área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), situada no Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã/Pr, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha medindo 120,00 metros, confronta com a Quadra nº 12; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Cambé; **A SUDOESTE:** Por uma linha medindo 120,00 metros, confronta com o lote nº 01; **A NOROESTE:** Por uma linha medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Beija Flor.

Art. 2º Ficam unificadas as seguintes áreas:

- I. Parte da Rua Angola, com a área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), desafetada no art. 1º desta Lei;
- II. O Lote de Terras nº 01 (um) - (Unificação da Rua Arara e Quadra nº 13), com a área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), conforme matrícula nº 43.365 e Cadastro Imobiliário nº 18.975;
- III. Quadra nº 12 (doze), com a área de 6.180,00m² (seis mil e cento e oitenta metros quadrados), matrícula nº 19.026/1 e Cadastro Imobiliário nº 18.972, totalizando a área de 16.980,00m² (dezesseis mil, novecentos e oitenta metros quadrados), situadas no Distrito de Alto Porã, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha medindo 120,00 metros, confronta com o Remanescente da Quadra nº 12; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 141,50 metros, confronta com a Rua Cambé; **A SUDOESTE:** Por uma linha medindo 120,00 metros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 72/2016

confronta com a Quadra nº 14; **A NOROESTE:** Por uma linha medindo 141,50 metros, confronta com a Rua Beija Flor.

Parágrafo Único – A unificação descrita no *caput* deste artigo, destinar-se-á a desmembramentos para regularização de áreas da Escola Municipal, Unidade Básica de Saúde, Creche Mamãe Maria Buratto, Quadra de Esportes Abílio Pessuti e área a ser doada a COHAPAR para Empreendimento Habitacional e outra área ainda sem destinação específica.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (31/5/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal